

belecidos no instrumento convocatório conforme especifica o relatório da Comissão de Diligência e Parecer Técnico Jurídico, onde a mesma se torna INABILITADA, no processo.

Epitaciolândia/AC, 04 de julho de 2025.

Agleison Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação
Decreto n.º 072/2025

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA / SEME N.º 032, DE 01 DE JULHO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE TESOUREIRO NOS COMITÊS EXECUTIVOS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 004/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Tesoureiro dos Comitês Executivos vinculados aos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação:

1. Antônio de Jesus Cruz de Almeida

CPF: 023.772.022-17

Comitês Executivos:

Berlim Recreio – CNPJ: 15.020.402/0001-25

Porto Brasil – CNPJ: 12.143.961/0001-34

Matutino – CNPJ: 14.527.425/0001-68

Paraíba – CNPJ: 14.527.390/0001-67

Boa União – CNPJ: 12.143.906/0001-44

2. Maria Elizamara Pinto de Sousa

CPF: 947.460.602-15

Comitês Executivos:

Humaitá – CNPJ: 12.073.614/0001-82

Bom Princípio – CNPJ: 12.143.745/0001-99

Bom Futuro – CNPJ: 07.428.934/0001-78

Bares – CNPJ: 12.144.486/0001-10

Liberdade – CNPJ: 12.143.536/0001-45

3. Antônio Carlos Félix Ximenes

CPF: 635.633.042-20

Comitês Executivos:

Beija-Flor – CNPJ: 14.527.330/0001-44

Extrema – CNPJ: 12.144.498/0001-45

Bom Jardim – CNPJ: 12.143.498/0001-20

Canadá – CNPJ: 12.143.797/0001-65

Foz do Jurupari – CNPJ: 14.527.434/0001-59

4. Edson Araújo Pereira

CPF: 765.930.292-20

Comitês Executivos:

União da BR – CNPJ: 12.143.729/0001-04

Paraná – CNPJ: 12.073.356/0001-34

Força do Alto – CNPJ: 12.143.916/0001-80

Santa Maravilha – CNPJ: 12.073.287/0001-69

Porto Envira – CNPJ: 12.143.583/0001-99

Art. 2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções em consonância com a legislação vigente, sem ônus para o Município, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece a Constituição Federal e demais normativos pertinentes.

Art. 3º A presente designação terá validade a partir da data de publicação desta Portaria, permanecendo em vigor até deliberação posterior da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA / SEME N.º 033, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Torna sem efeito a Portaria Interna/ SEME n.º 014, de 17 de janeiro de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe confere pelo Decreto N.º 004/2025, e demais leis em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria Interna/SEME n.º 014 de 17 de janeiro de 2025, publicado no DOEAC n.º 13.949, fls. 125 em 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 01 de julho de 2025.

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação – SEME
Decreto n.º 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

CONTRATO Nº 034/2025, ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

PARTES: PREFEITURA DE FEIJÓ COMO CONTRATANTE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato: Contratação dos serviços comuns a serem prestados por agente de integração para apoio na operacionalização do programa de estágio da Prefeitura Municipal de Feijó/Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a Dispensa de Licitação Nº 013/2025, em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0001-55, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Valor total dos serviços: R\$ 33.900,00 (Trinta e Três Mil e Novecentos Reais)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92 VIII)

Todas as despesas decorrentes do (s) (objeto) da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho:

Dotação Orçamentária: A despesa referente à contratação está contemplada na dotação orçamentária do exercício corrente, conforme os dados abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und.: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Proj. Ativ.: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und.: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Proj. Ativ.: 2.029 – Manutenção Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und. 07 – Secretaria Municipal de Educação

Proj. Ativ. 2.011 – Manutenção de Rede de Ensino Fundamental 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 0540 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 86

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und. 07 – Secretaria Municipal de Educação

Proj. Ativ. 2.012 – Manutenção de Rede de Ensino RP

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 95

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde

Und. 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Contrato terá vigência até 02 de Junho de 2027.

Feijó – Acre, 04 de Junho de 2025. Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE – JULIO CESAR DA SILVA

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

O Prefeito de Mâncio Lima – Acre, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o disposto no art. 37 da constituição federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Processo Seletivo publicado no diário Oficial de nº 13.983, do dia 18 de março de 2025, torna pública a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) para o provimento de cargos de Nível Médio ou Magistério e Nível Superior da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – AC.

Os candidatos relacionados deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Mâncio lima, localizado na Rua Anselmo, Bairro José Martins, nº2015, Mâncio lima/ AC – CEP 69990-000, CNPJ: 04.059.671/00089, para entrega de documentos a partir desta data, para que sejam analisados pela equipe de convocação, avaliação e recebimento de documentos comprobatórios, para averiguação da veracidade dos mesmos, conforme especificados no Edital Nº 001/2025 do ANEXO 1. Com prazo de 03 dias úteis no horário de funcionamento das 7:30h às 13:30h. o candidato ora convocado, deverá providenciar todos os documentos abaixo relacionados no prazo estabelecido sob pena de eliminação:

- Foto 3x4
 - Cópia da Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - RG (Carteira de Identidade);
 - CPF
 - Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (com data de cadastramento);
 - Cópia CTPS – Carteira de trabalho
 - Grau de instrução (com certificado/diploma e cursos anexo) conforme os requisitos do ANEXO 1, especificados no Edital Nº 001/2025
 - Cópia do Título de Eleitor e certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
 - Cópia da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
 - Dados Bancários (conta BB)
 - Comprovante de endereço atualizado
 - Atestado de aptidão física e mental;
 - Declaração de acúmulo de cargos
 - Certidão de Antecedentes Criminais e Cível
- ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
26º	132605	YURE EZIO PESSOA VALE	SIM
27º	132524	FRANCISCA LIMA DE MENEZES	SIM

PROFESSOR DE AEE – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
30º	132221	FRANCIELE DE OLIVEIRA MENDES	SIM
31º	130801	AMANDA DA SILVA MUNIZ	SIM
32º	130581	SAMARA OLIVEIRA DA COSTA	SIM

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
56º	132696	MARIA JOSE LIMA DA COSTA	SIM
58º	131015	MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	SIM
60º	132376	TATIANA NASCIMENTO ALVES	SIM
192º PCD	131065	EDILSON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	SIM

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

DECRETO Nº 267-A/2025

“Autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado e nomeia Comissão Organizadora Interna e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, incisos II e IX, art. 196 e art. 208, §2º da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 01/2015 deste Município e demais normas legais pertinentes, e considerando:

- a necessidade temporária de excepcional interesse público para o bom funcionamento da administração municipal;
- a urgência na contratação de profissionais para suprir lacunas em serviços essenciais nas áreas da Saúde, Edu-cação e Obras;
- e o interesse em promover a transparência, legalidade e eficiência no processo de seleção,

- DECRETA:
- Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de profissionais para atender demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras, nos termos do art. 37, inciso IX da Constitui-ção Federal.
- Art. 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora Interna do Processo Seletivo Simplificado, com a responsabilidade de acompanhar todas as fases do certame, inclusive a elaboração e aprovação do edital, análise documental, julgamento de recursos, convocação, lotação e outras providências necessárias ao bom andamento do processo seletivo.
- Composição da Comissão, sob a presidência do primeiro:
- I – Presidente: Pedro Oliveira Lima.
- II – Secretária: Maria do Rosário Souza Moreira.
- III – Membros: Leonardo de Melo Martins, Nagienia Maria Pinheiro Bezerra, Antônia Claudia Barbosa Barrozo e Jaqueline Oliveira Nobre da Costa.
- Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
- I – Aprovar o edital do certame; II – Analisar, validar ou indeferir os documentos apresentados pelos candidatos na convoca-ção; III – Convocar os classificados conforme necessidade, respeitando rigorosamente a ordem de classificação; IV – Lotar os candidatos selecionados de acordo com as demandas das Secretarias Municipais; V – Dirimir eventuais dúvidas e im-passes durante o processo, com base no edital e na legislação vigente; VI – Elaborar os contratos dos candidatos aprova-dos; VII – Adotar medidas para garantir o cumprimento da legislação aplicável no certame; VIII – Verificar, por meio de fiscali-zação direta ou indireta, a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, inclusive mediante diligência local e consulta a documentos oficiais; IX – Notificar e excluir candidatos em caso de irregularidades comprovadas, podendo solici-tar apoio da Procuradoria Jurídica Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar e, se necessário, comunicar o Ministério Público do Estado do Acre (MPAC) e demais autoridades.
- Art. 4º A falsificação ou uso de documentos adulterados pelos candidatos implicará em exclusão imediata do certame, sem prejuízo da responsabilização criminal, nos termos da legislação vigente.
- Art. 5º Ficam os membros da Comissão Organizadora designados para o fiel cumprimento das atribuições estabelecidas neste Decreto.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Marechal Thaumaturgo, AC, 03 de julho de 2025.

Atenciosamente,
Valdélío José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo